



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 006/2018

SÚMULA: INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI 1091/2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SENAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica inserido o Parágrafo Único, ao artigo 6º da Lei Municipal 1091/2009 para os fins de permitir que o Serviço Social da Industrial – SESI/SENAI firme com o poder público cedente, parceria no intuito de executar políticas públicas em suas instalações sem que isso importe em perda de objeto, passando a conter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Excetua-se a aplicação do “caput” deste artigo, não gerando a reversão pela perda de finalidade, quando o imóvel estiver sob a posse da Administração Pública, por meio de contrato”.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em regime de comodato por prazo indeterminado, o imóvel sob matrícula nº 6.484 do Cartório de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Assaí, lotes de terra nº 908,909 e 891 com 8.326,44m² (Oito mil trezentos e vinte e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados) sendo 3.416,47 m² (Três mil quatrocentos e dezesseis vírgula quarenta e sete metros quadrados) de área construída, compreendendo todo o espaço físico e equipamentos lá alocados, para instalação do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como, a instalação de outros órgãos da administração atendendo a oportunidade e conveniência do poder público.

Art. 3º. A rescisão do instrumento de comodato, somente poderá ocorrer após o lapso temporal mínimo de 12 (doze) meses, garantindo o término do período letivo, para a desocupação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

INÊS KIYOMI KOGUISSI
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina a utilização do imóvel onde constam as instalações do SESI/SENAI, pelo Município de Assaí, considerando que de acordo com as novas políticas da instituição não haveria mais cursos e funcionalidade administrativa daquele prédio a partir do próximo exercício.

Atualmente o Município conta com a necessidade de um espaço para alocação e ampliação do Polo da Universidade Aberta do Brasil, cuja suas atividades estão sendo desempenhado junto ao Colégio Estadual Barão do Rio Branco, que inclusive já solicitou a desocupação.

Portanto, em decorrência da necessidade e da vantajosidade da mudança daquele espaço a outro, já adequado e adaptado para as necessidades educacionais e espaço físico para outros fins da administração, permitindo o polo universitário a ampliação de suas atividades, verifica-se plausível que haja um acordo entre a instituição e o Município, no sentido de dar permissibilidade a sua utilização para as finalidades públicas dentro do que se entende por oportunidade e conveniência administrativa.

Sendo assim, o projeto merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 01 de fevereiro de 2018.

INÊS KIYOMI KOGUISSI
Prefeita Municipal